

XIX ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – ENANCIB 2018

GT-10 – Memória e Informação

MEMÓRIA E INFORMAÇÃO DE ARQUIVO SOBRE O DIREITO DA MULHER AO VOTO

Maria Ivonete Gomes do Nascimento – (Universidade de Brasília – UNB)

Eliane Braga de Oliveira – (Universidade de Brasília – UNB)

MEMORY AND ARCHIVE INFORMATION ON THE WOMAN'S RIGHT TO VOTE

Modalidade da Apresentação: Comunicação Oral

Resumo: Os arquivos como instituições de memória preservam acervos que representam experiências vivenciadas por parcelas da sociedade. Nesse sentido, espera-se que os arquivos contenham acervos que retratem como as mulheres atuaram para reivindicar o voto feminino. Essa reivindicação consistiu em marco do movimento feminista brasileiro. O direito político das mulheres de votar e serem votadas foi conquistado no século XX. Tal conquista significou a participação em ambiente considerado totalmente masculino, o que gerou muita oposição e preconceito. O objetivo deste estudo é identificar acervos referentes à participação da mulher no movimento reivindicatório pelo direito ao voto feminino no Brasil. A base empírica da pesquisa foram os acervos custodiados pelo Arquivo Nacional. Trata-se de pesquisa exploratória e quantitativa. As técnicas e os procedimentos adotados para a coleta dos dados foram: a pesquisa bibliográfica, a aplicação de formulário de levantamento de dados em visita à instituição e a busca de informações no Sistema de Informação do Arquivo Nacional. Os resultados obtidos revelam que a reivindicação pelo voto feminino ocorreu desde o século XIX. Foi identificado apenas um fundo arquivístico representativo da participação da mulher na luta pelo direito ao voto nos acervos custodiados pelo Arquivo Nacional. Isso sinaliza uma possível invisibilidade de outras iniciativas reivindicatórias, também relevantes, sobre o mesmo tema, em instituições arquivísticas do Estado brasileiro.

Palavras-Chave: Voto feminino; Arquivos; Movimento sufragista brasileiro; Feminismo.

Abstract: The archives as institutions of memory preserve collections that represent experiences lived by parcels of the society. In this sense, it is expected that the archives contain collections that portray how women acted to claim the female vote. This claim consisted of the Brazilian feminist movement. The political right of women to vote and be voted was won in the twentieth century. This conquest meant participation in an environment considered to be entirely masculine, which generated much opposition and prejudice. The objective of this study is to identify collections related to the participation of women in the movement for women's right to vote in Brazil. The empirical basis of the research were the collections guarded by the National Archives. This is exploratory and quantitative research. The techniques and procedures used to collect the data were: bibliographic research, the application of a data collection form during a visit to the institution and the search for information in

the National Archive Information System. The results show that the claim for the female vote has taken place since the 19th century. Only an archival fund representative of the participation of women in the fight for the right to vote in the archives guarded by the National Archives was identified. This indicates a possible invisibility of other initiatives that are also relevant, on the same subject, in archival institutions of the Brazilian State.

Keywords: Female vote; Files; Brazilian suffragist movement; Feminism.

1 INTRODUÇÃO

O voto feminino no Brasil foi uma conquista do século XX. O direito político das mulheres de votar e serem votadas consistiu em uma longa luta do movimento feminista por essa reivindicação. No entanto, até os dias de hoje, a presença feminina na política, ainda enfrenta preconceito arraigado, que impede a sua participação plena. Mesmo após oitenta e seis anos de conquista do voto feminino, é visível a diferença de participação entre homens e mulheres na política brasileira.

Na classificação mundial da presença de mulheres no parlamento nacional, nosso país está na 155^a posição, com 9,9% dos 513 parlamentares eleitos para a Câmara dos Deputados e 16% dos 81 eleitos para o Senado Federal. Admite-se, com isso, a opinião de Perrot (1988), de que o acesso das mulheres ao poder político sempre foi difícil em toda parte.

As primeiras a conquistarem, nacionalmente, o direito de voto foram as mulheres da Nova Zelândia, no final do século XIX, em 1893 (PINSKY; PEDRO, 2003; SCHUMAHER; CEVA, 2015). No entanto, parte significativa das mulheres do mundo ocidental adquiriu esse direito somente no século XX. São elas: as da Austrália, em 1902; as da Finlândia, em 1906; as da Holanda e Rússia, em 1917; as da Grã-Bretanha, em 1918; as dos Estados Unidos da América, em 1919; as do Equador em 1929; as da Espanha, em 1931, as da França, Argentina e Itália, na década de 1940; as de Portugal e Suíça, na década de 1970 (KARAWEJCZYK, 2013; PINSKY; PEDRO, 2003; SCHUMAHER; CEVA, 2015). Mais recentemente, em 2015, as mulheres da Arábia Saudita passaram a votar, ainda que com muitas restrições.

Antes, o voto era um direito exclusivo de homens com propriedades. Isso ocorria desde a Grécia antiga, considerada o berço da civilização ocidental e primeiro modelo de democracia, na qual as mulheres ocupavam a posição análoga à do escravo. Guarinello (2003, p. 40), ao falar de participação no poder exemplificando com Atenas, comenta: “[...] a democracia ateniense nunca foi absolutamente includente: dizia respeito apenas aos cidadãos

masculinos e excluía, de qualquer participação política, as mulheres, os imigrantes e os escravos.”

Naquele período, a democracia e a garantia dos direitos políticos não eram tão amplos. Então, a luta pelo sufrágio universal - o direito de votar e ser votado - consistiu em grande empreitada dos desprovidos, por longo período, que envolveu homens e mulheres. No entanto, a luta pela expansão de tais direitos políticos não abrangia o voto feminino, mesmo com a Revolução Americana e a Revolução Francesa, marcos da instituição dos direitos de cidadania. As mulheres tiveram que lutar para serem incluídas na universalização do voto, o que segundo Alves e Pitanguy (2003, p. 44), “[...] foi uma luta específica, que abrangeu mulheres de todas as classes.”

A luta pelo sufrágio feminino tomou corpo como manifestações organizadas, ainda no século XIX. O marco inicial do movimento pela reivindicação desse direito ocorreu nos Estados Unidos, em *Seneca Falls*, com a Convenção dos Direitos da Mulher, em 1848 (ALVES, 1980). Esse evento influenciou sobremaneira a luta do movimento pelo voto feminino. Foi com o exemplo do movimento sufragista internacional que algumas mulheres saíram do silêncio da esfera privada de seus lares e optaram por se engajar em uma luta coletiva no espaço público da política, o que era inédito naquele período.

No Brasil, no século XIX, já existiam manifestações individuais de mulheres pelo direito ao voto. Mas foi no século XX que a batalha por esse direito tomou corpo, como movimento organizado, inclusive com a criação da Federação Brasileira para o Progresso Feminino – FBPF, entre outras. A luta pelo voto feminino é considerada o marco de instituição do movimento feminista brasileiro.

Os arquivos são compreendidos como fontes de conhecimento que possibilitam a construção da memória da sociedade. Nos arquivos históricos ou permanentes são conservados acervos, em caráter definitivo, em razão do seu valor social, como prova e testemunho de fatos ocorridos no passado. Assim, espera-se que os arquivos, como instituições de memória, possibilitem a preservação e o acesso aos registros documentais como testemunho do passado.

Esta pesquisa exploratória tem por objetivo identificar acervos referentes à participação da mulher no movimento reivindicatório pelo direito ao voto feminino no Brasil. A base empírica da pesquisa foi constituída pelos acervos custodiados pelo Arquivo Nacional. As técnicas e os procedimentos metodológicos adotados para a coleta dos dados foram:

pesquisa bibliográfica, aplicação de formulário de levantamento de dados em visita à instituição e coleta de dados no Sistema de Informação do Arquivo Nacional. Os resultados obtidos demonstram que a reivindicação das mulheres pelo direito de votar e serem votadas ocorreu ainda no século XIX. Observa-se que apenas uma pequena parte da participação da mulher na luta pelo voto encontra-se registrada nos acervos custodiados pelo Arquivo Nacional.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 O ARQUIVO COMO “LUGAR DE MEMÓRIA”

Os arquivos são vistos como fonte de conhecimento para a sociedade. Nessa perspectiva, Cook (1998, p.21) destaca que “[...] os arquivos são criados para ajudar a sociedade a lembrar-se de seu passado, de suas raízes, de sua história, que, por definição, combina o público e o pessoal.”

De acordo com Delmas (2010), arquivos são produtos de toda sociedade organizada. E o seu papel acompanhou a evolução da sua múltipla utilização. Nesse sentido, o mesmo autor, regrupa os arquivos em quatro utilidades consideradas fundamentais. Quais sejam:

Os arquivos servem para provar, lembrar-se, compreender e identificar-se. Provar seus direitos é uma utilidade jurídica e judiciária. Lembrar é uma utilidade de gestão. Compreender é uma utilidade científica e de conhecimento. Identificar-se pela transmissão da memória é uma utilidade social (DELMAS, 2010, p.21).

Segundo Schwartz e Cook (2004), a memória e a história têm raízes nos arquivos. Na opinião deles, essas instituições também combatem as perdas do conhecimento das realizações, do orgulho do passado compartilhado. Eles são também a evidência do que se passou. Assim, os autores afirmam que “[...] arquivo é a fundação restante do entendimento histórico [...]. Arquivos são nossas memórias.” (SCHWARTZ; COOK, 2004, p.27). Por sua vez, Perrot (2005) destaca,

[...] longe de ser fruto do acaso, a constituição do Arquivo, da mesma forma que a constituição ainda mais sutil da Memória, é resultado de um a sedimentação seletiva produzida pelas relações de força e pelos sistemas de valor (PERROT, 2005, p. 14).

Existe uma estreita conexão entre os arquivos e a memória (NORA,1993). Tanto que os arquivos são compreendidos como instituições de memória. Dessa maneira, de acordo com Hedstrom (2016), a memória coletiva é a representação do passado que grupos e

comunidades criam das suas origens, valores e experiências compartilhadas. Nesse sentido, a memória coletiva, para Le Goff (1990), se refere a dois tipos de materiais: os documentos e os monumentos. O documento como fundamento do fato histórico, um testemunho escrito; e o monumento, como “[...] tudo aquilo que pode evocar o passado, perpetuar a recordação, por exemplo, os atos escritos” (LE GOFF, 1990, p.535).

2.2 A REIVINDICAÇÃO PELO DIREITO AO VOTO FEMININO

Até o início do século XX, o direito de votar no Brasil, estava restrito aos homens. Bem dizia Canêdo (2003), em relação ao preceito eleitoral de todo o período da Colônia, Império e início da República: “[...] o verbo “votar” e a prática da cidadania são do gênero masculino e da cor branca, as mulheres estavam ausentes do texto, assim como os escravos e os indígenas” (CANÊDO, 2003, p. 523). Com a Primeira República houve uma ampliação do perfil de votantes, pois antes de 1891 votavam apenas homens maiores de vinte e cinco anos e proprietários.

A luta pelo direito ao voto feminino, em nosso país, consistiu em polo de aglutinação de setores da sociedade, que envolveu mulheres instruídas e alguns homens, ainda em meados do século XIX. Essas pessoas travaram uma batalha contra o atraso e o pensamento hegemônico de que a vinda das mulheres para o espaço público significava um risco para a família e que a mulher não tinha perfil natural para atuar em tal ambiente. Na opinião de Hahner (1981),

O sufrágio não estava dentro do mundo feminino de sentimentos e do lar, mas marcou uma brecha precisa na esfera masculina ativa. Muitos temiam que, se o mais puro e mais nobre dos sexos descesse do pedestal e escapasse do isolamento do lar, ele poderia ser maculado ou corrompido e a sociedade arruinaria (HAHNER, 1981, p.78).

Alguns autores relatam que as primeiras manifestações em favor do voto feminino ocorreram com a Constituinte de 1890, 1891 (Alves, 1980; Tabak, 1989). Entretanto, antes da primeira Constituinte republicana já se instalavam manifestações que questionavam o fato da mulher não poder votar. Parte da incipiente imprensa dirigida e produzida por mulheres que surgiu no século XIX, já trazia em suas páginas esse questionamento.

O jornal *O Sexo Feminino*, posteriormente denominado *O Quinze de Novembro do Sexo Feminino*, produzido por Francisca Senhorinha da Mota Diniz, escritora, educadora e jornalista, defendia abertamente o voto feminino (HAHNER, 1981, 2003; SCHUMAHER;

BRAZIL, 2000).¹ Da mesma forma, o periódico *A Família* transformou-se em um veículo de propaganda em defesa do voto para as mulheres, assim como para a defesa dos seus direitos sociais (HAHNER, 1981, 2003; SCHUMAHER; BRAZIL, 2000; PRADO; FRANCO, 2012; KARAWEJCZYK, 2013).² Sua fundadora e editora, a jornalista Josefina de Azevedo foi também dramaturga e escreveu uma peça de teatro chamada *O Voto Feminino*, em 1890, criticando a resistência masculina em aceitar a participação feminina na política.

A peça era uma comédia, que foi apresentada no Teatro Dramático, no Rio de Janeiro, no mesmo período em que ocorreu o primeiro processo constituinte, em 1890 e 1891. A peça foi encenada, talvez, como forma de chamar a atenção da sociedade e dos constituintes para essa reivindicação. Posteriormente, ela foi publicada em livro e em folhetim no jornal de Josefina. (HAHNER, 1981, 2003; SOUTO-MAIOR, 1995; SCHUMAHER; BRAZIL, 2000; PRADO; FRANCO, 2012; KARAWEJCZYK, 2013). O anteprojeto da Constituição republicana elaborado pelo Governo Provisório de Floriano Peixoto, não contemplava o voto da mulher, mas os Anais da Constituinte de 1890 - 1891 registram propostas de emendas concedendo o direito de voto às mulheres, com restrições. Essas propostas não foram aprovadas. Vários deputados entendiam que, se fossem aprovadas, resultariam na dissolução da família. Segundo Souto-Maior (1995), o jornal *A Família* noticiou que dos vinte e um membros da Comissão responsável por dar parecer às emendas, somente sete foram favoráveis ao voto da mulher. Assim sendo, o texto Constitucional resultou da seguinte forma:

Art 70 – São eleitores os cidadãos maiores de 21 anos que se alistarem na forma da lei.

§1º - Não podem alistar-se eleitores para as eleições federais ou para as dos Estados:

1º) os mendigos;

2º) os analfabetos;

3º) as praças de pré, excetuados os alunos das escolas militares de ensino superior;

4º) os religiosos de ordens monásticas, companhias, congregações ou comunidades de qualquer denominação, sujeitas a voto de obediência, regra ou estatuto que importe a renúncia da liberdade individual.

§2º São inelegíveis os cidadãos não alistáveis. (BRASIL, 1891)

¹ O jornal *O Sexo Feminino* de início foi produzido, em 1873, em Campanha, Minas Gerais, e reeditado de 1875 a 1890, no Rio de Janeiro. (HAHNER, 1981, 2003; SCHUMAHER; BRAZIL, 2000.)

² O jornal *A Família* foi produzido em 1888, em São Paulo e depois no Rio de Janeiro, fundado por Josefina Álvares de Azevedo.

Como se verifica, as mulheres não foram citadas no texto, portanto não houve uma negativa explícita. Diante dessa omissão, várias mulheres tentaram fazer o alistamento eleitoral, pré-requisito legal para o exercício do voto. No entanto, essa estratégia não obteve êxito imediato.

Alves (1980) registra que, na década de 1910, a advogada Myrthes de Campos requereu alistamento eleitoral com base na Constituição, e lhe foi negado. A professora Leolinda de Figueiredo Daltro, com base nos mesmos argumentos, também requereu seu alistamento e obteve resposta negativa. A partir de uma visão patriarcal da sociedade de então, foi negado a essas mulheres o direito ao voto, com base na premissa de que a mulher não era cidadã com direito a votar e a ser votada. Entretanto, apesar de muitos indeferimentos ao pleito de votar por meio do poder judicial, constam registros de que algumas mulheres entraram por essa mesma via e obtiveram resultado favorável. Ainda no século XIX, em 1881, a dentista Mattos Dillon requereu e obteve, em segunda instância, o direito de votar (AZEVEDO & RABAT, 2012).

Em razão dessa omissão dos constituintes de 1890-1891 e da negativa da justiça, Leolinda Daltro cria o Partido Republicano Feminino, em dezembro, de 1910. O partido tinha por finalidade colocar em evidência, entre outras, a reivindicação do sufrágio feminino. Em 1917, Daltro conseguiu organizar uma passeata, no centro do Rio de Janeiro, com a participação de aproximadamente noventa mulheres, em prol do sufrágio feminino. O partido de Daltro é considerado um precursor do movimento feminista na luta pelo voto (ALVES, 1980; SCHUMAHER; BRAZIL, 2000).

No Congresso Nacional, alguns parlamentares apresentaram projetos de lei prevendo o voto feminino. Em 1917, o Deputado Maurício de Lacerda apresenta projeto instituindo o voto para as mulheres, porém a proposição não chegou a ser discutida. (SCHUMAHER; BRAZIL, 2000). Da mesma forma, o Senador Justo Chermont, por influência de Daltro, em 17 de dezembro de 1919, apresenta o projeto nº 102/1919, que estende às mulheres maiores de 21 anos o direito de voto. Segundo Alves (1980, p. 96), “Leolinda Daltro, acompanhada de um grupo grande de mulheres, compareceu ao Congresso para assistir à votação, inaugurando a técnica de pressão política que seria utilizada pelo movimento sufragista brasileiro.” O projeto foi aprovado em primeira discussão em 8 de julho de 1921 e nunca foi colocado em segunda votação, requisito necessário para que fosse transformado em lei (TABAK, 1989).

Cabe destacar, a criação em 1919, da Liga para a Emancipação Intelectual da Mulher, logo substituída pela Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, a FBPF, em 1922. Criada e liderada pela bióloga e advogada Bertha Maria Júlia Lutz, a FBPF foi filiada à Aliança Internacional pelo Voto Feminino. A Federação tinha como um dos seus objetivos “Assegurar à mulher os direitos políticos que a nossa Constituição lhe confere e prepará-la para o exercício inteligente desses direitos” (ALVES, 1980, p.107). A referida FBPF desenvolveu diversas campanhas pelo direito de voto das mulheres, o que deu visibilidade ao trabalho de Bertha Lutz, considerada uma das líderes do movimento sufragista brasileiro.

O foco de atuação do movimento deu ênfase na reforma, via Congresso Nacional, para mudanças na legislação. No parlamento, conforme dito anteriormente, já existiam propostas que previam a inclusão da mulher como eleitora. Novas propostas se somaram as já existentes devido a essa tática das sufragistas. Em 1924, o deputado Basílio de Magalhães apresenta outro Projeto de Lei nº 247 que inclui a mulher como eleitora. Em seguida, em 1925, o senador Moniz Sodré encaminha à mesa proposta que reconhece o voto feminino. Como pode ser observado, várias foram as iniciativas de alteração. No entanto, apesar de algumas proposições serem restritivas, com abrangência somente para algumas mulheres, ainda assim as proposições não conseguiam andamento célere no processo legislativo (ALVES, 1980).

Em 1927, uma comissão de feministas: Bertha Lutz; Jerônima Mesquita; Ana Amélia Carneiro de Mendonça e Maria Eugênio Celso foram ao Congresso Nacional, procurar os parlamentares e solicitar o apoio ao pleito do voto (SCHUMAHER; BRAZIL, 2000). Nessas articulações foram feitas algumas alianças favoráveis ao voto. O deputado Juvenal Lamartine, naquele período, era membro da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados e foi um dos procurados pelas sufragistas, mostrando-se favorável ao pleito (ALVES, 1980; SCHUMAHER; BRAZIL, 2000). Isso foi muito promissor, tendo em vista a adesão de Juvenal Lamartine, candidato ao governo do Rio Grande do Norte, à causa feminina.

A FBPF participou ativamente da sua campanha eleitoral. Devido a essa aliança, Lamartine apresentava em seu programa de governo o compromisso de governar com o apoio político das mulheres, além da garantia do apoio para que elas votassem e fossem votadas. Ele foi um dos articuladores para que a lei estadual, do Rio Grande do Norte, instituísse o direito de voto para as mulheres, pela primeira vez no Brasil (ALVES, 1980; SCHUMAHER; BRAZIL, 2000).

Com tal alteração da legislação, as mulheres puderam votar e serem votadas no referido Estado, haja vista a previsão legal de eleitores sem distinção de sexo, nas eleições de 1927. Nelas votaram quinze mulheres. Nesse mesmo ano, votou pela primeira vez, Celina Guimarães Viana, professora da Escola Normal de Mossoró. Da mesma forma, foi eleita a primeira prefeita no Brasil, no município de Lages, Alzira Soriano de Souza (ALVES, 1980; HAHNER, 2003; SCHUMAHER; BRAZIL, 2000). Entretanto, houve controvérsia em relação aos votos dessas mulheres potiguares. Embora os votos daquelas eleitoras tenham sido contabilizados para a eleição dos candidatos ao Senado Federal, a Comissão de Justiça do Senado os invalidou, sob protestos das sufragistas. No entanto, os mesmos votos continuaram valendo para as eleições dentro da jurisdição do Estado do Rio Grande do Norte.

Em todo país as mulheres continuaram pleiteando o direito ao voto por meio do poder judiciário. Em 1928, em Minas Gerais, Maria Ernestina Carneiro Santiago Manso Pereira, conhecida como Mietta Santiago, advogada, ajuizou ação na justiça requerendo o direito de voto com resultado também positivo (SCHUMAHER; CEVA, 2015). Também o próprio movimento sufragista adotou, como uma das suas táticas, a tentativa de alistamento eleitoral. Dessa forma, questionava-se a lei no judiciário, aproveitando a brecha da omissão de negativa para o voto da mulher e das mudanças que ocorriam na sociedade, como a urbanização, a entrada da mulher na educação e no mercado de trabalho, entre outras, que fortaleciam esse questionamento.

Durante a década de 1920, foram criadas várias organizações com o objetivo de reivindicar o direito ao voto feminino. Mietta Santiago criou a Liga das Eleitoras Mineiras. No ano de 1931, Natércia Silveira Pinto da Rocha, primeira mulher a obter a graduação em direito, fundou a Aliança Nacional de Mulheres, uma dissidência da FBPF, que também atuava com destaque em prol do voto feminino (SCHUMAHER; CEVA, 2015). Outras organizações como essas surgiram em vários locais do país.

Talvez não tenha sido um amplo movimento de massas, porém em sua fase final, o movimento sufragista brasileiro, viveu uma fase de expansão. A FBPF abriu várias seções estaduais, com atividades em várias localidades, chegando a incorporar doze associações de mulheres, o que evidencia que o pleito do voto à mulher ganhou repercussão e eco na sociedade. A constituição de diversas organizações feministas, com caráter sufragista, dava voz às camadas médias da sociedade.

Em 1931, no Rio de Janeiro, a FBPF promoveu o II Congresso Internacional Feminista, onde foram discutidos os sete princípios da organização, entre eles os “Direitos civis e políticos da mulher” (ALVES, 1980, p. 124). Segundo Schumaher e Brazil (2000), as conclusões desse encontro foram levadas ao presidente Getúlio Vargas, que havia se comprometido a apoiar o pleito pelo voto feminino. Como resultado desse apoio, Bertha Lutz foi convidada a participar da comissão de redação do novo Código Eleitoral que concedia o voto às mulheres. Este novo Código foi instituído pelo Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932.

Com a convocação do Congresso Nacional Constituinte, as mulheres foram admitidas como participantes para elaboração da nova constituição. Puderam inclusive eleger os representantes das associações profissionais para a Assembleia Nacional Constituinte, em 3 de maio de 1933. Isso também foi uma inovação do novo Código Eleitoral, que previa a representação classista, com eleição de deputados pelos representantes dos sindicatos (CARVALHO, 2008).

Foi nessa condição que Almerinda Farias Gama, presidente do Sindicato dos Datilógrafos e Taquígrafos, obteve apoio da FBPF e conseguiu ser a única mulher eleita delegada, para a eleição de representantes das associações profissionais na Assembleia Nacional Constituinte. Com isso, ela passou a ser considerada uma das primeiras negras a ingressar na política (SCHUMAHER; BRAZIL, 2000; SCHUMAHER; CEVA, 2015). Posteriormente, Almerinda se candidatou a deputada constituinte, mas não logrou êxito.

Da mesma forma, Bertha Lutz e Leolinda Daltro também se candidataram, mas não foram eleitas, apesar dos esforços da FBPF e das militantes da causa. Essas militantes tinham instituído a Liga Eleitoral Independente do Distrito Federal, seção responsável pelas questões eleitorais da Federação, para promover a campanha eleitoral das feministas nas eleições de 1933. (SCHUMAHER; BRAZIL, 2000; SCHUMAHER; CEVA, 2015). Além desta, outras ligas criadas em nível estadual, sob a diretiva dos núcleos da FBPF nos Estados, apresentaram melhor resultado.

Como resultado das eleições de 3 de maio de 1933, elegeram-se duzentos e cinquenta e quatro constituintes. Destes, somente uma mulher foi eleita para a Assembleia Nacional Constituinte, a médica Carlota Pereira Queirós (HALNER, 2003; SCHUMAHER; BRAZIL, 2000). Carlota fazia parte da Federação dos Voluntários e integrou a bancada eleita por São Paulo. Segundo Schumaher e Brazil (2000), a médica envolveu-se com política a partir da Revolução Constitucionalista de 1932, quando São Paulo desenvolveu mobilização contra Getúlio Vargas.

Juntamente com outras mulheres, Carlota organizou assistência aos feridos no referido episódio, por meio da seção paulista da Cruz Vermelha, o que lhe rendeu prestígio e resultado eleitoral positivo.

Nas eleições para as Assembleias Constituintes nos Estados, em 14 de outubro de 1934, as mulheres também estiveram presentes. Relatam Schumaher e Ceva (2015), que nove mulheres foram eleitas: Quintina Ribeiro; Lili Lages; Maria do Céu Fernandes; Maria Bittencourt; Maria Teresa Nogueira; Maria Teresa Camargo; Zuleide Bogéia; Hildenê Castelo Branco e Antonieta de Barros. Antonieta foi a primeira deputada negra do Brasil, eleita pelo Estado de Santa Catarina. O texto da nova Constituição promulgado em 16 de agosto de 1934 prevê:

Art 108. São eleitores os brasileiros de um e de outro sexo, maiores de 18 annos, que se alistarem na fórmula da lei.

Paragrapho único. Não se podem alistar eleitores:

- a) os que não saibam ler e escrever;
- b) as praças de *pret*, salvo os sargentos, do Exercito e da Armada e das forças auxiliares do Exercito, bem como os alunos das escolas militares de ensino superior e os aspirantes a oficial;
- c) os mendigos;
- d) os que estiverem, temporária ou definitivamente, privados dos direitos políticos.

Art 109. O alistamento e o voto são obrigatórios para os homens e para as mulheres, quando estas exerçam função pública remunerada, sob as sancções e salvas as exceções que a lei determinar. (BRASIL, 1934).

Após a promulgação da nova Constituição, nas eleições para o cargo de Deputado/a Federal, com o novo texto constitucional, várias mulheres também se candidataram, mas somente Carlota Queirós conseguiu eleger-se, vindo a ser a primeira deputada federal eleita no Brasil e na América Latina. (SCHUMAHER; BRAZIL, 2000; AZEVEDO; RABAT, 2012). No entanto, esta parlamentar não tinha envolvimento com a FBPF e o movimento feminista sufragista (SCHUMAHER; CEVA, 2015). Bertha Lutz também se candidatou, ficando na suplência até assumir o cargo de Deputada Federal, quando o titular, Cândido Pessoa, veio a falecer, em 1935 (AZEVEDO; RABAT, 2012).

Uma vez conquistado o direito ao voto, o movimento feminista sofre um refluxo. Talvez devido ao perfil político e ideológico, que o condicionava a uma atuação de menor radicalidade. A opinião de Alves (1980) em relação ao movimento é esclarecedora. Para Alves, “Sua atuação teve limites específicos, e o fim de seu caminho estava claramente marcado:

para além do voto e de mudanças na legislação civil e trabalhista, mantinha-se intacto o funcionamento do sistema, em suas relações de classe e sexo.” (ALVES, 1980, p.19).

Com a instituição do Estado Novo, uma das medidas adotadas pelo governo foi acabar com a política eleitoral. O Congresso Nacional foi fechado de 1937 a 1945. Talvez como resultado desse período, a Constituinte de 1946 não contou com a representação feminina. Apesar disso, a nova Constituição de 1946, promulgada após o fim do Estado Novo, manteve o voto feminino: “Art 133 – O alistamento e o voto são obrigatórios para os brasileiros de ambos os sexos, salvo as exceções previstas em lei” (BRASIL, 1946).

Com essa nova redação, o legislador inaugura o voto obrigatório também para as mulheres. Entretanto, isso não alterou substancialmente o quantitativo de representantes eleitas. Durante todo o período seguinte à Constituição 1934 até 1982, poucas mulheres conseguiram eleger-se deputadas federais. A primeira senadora elegeu-se como suplente em 1978, vindo a assumir a titularidade em 1979, depois da morte do titular da vaga (SENADO FEDERAL, 2015).

Somente com as eleições de 1986, cujos representantes seriam responsáveis pela elaboração da nova Constituinte de 1987, as mulheres saltaram de 8 para 26 deputadas com mandatos, representando 16 estados da federação. Talvez esse crescimento tenha ocorrido em razão do processo de redemocratização do país, bem como, do crescimento dos movimentos reivindicatórios das mulheres.

Com a Constituição Federal brasileira de 1988, fica estabelecido o voto com valor igual para todos, homens e mulheres.

2.3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Trata-se, aqui, de pesquisa exploratória, de natureza quantitativa, que procurou identificar acervos relativos à participação da mulher no movimento reivindicatório pelo direito ao voto feminino no Brasil. As técnicas e os procedimentos metodológicos adotados para a coleta dos dados foram: pesquisa bibliográfica em autoras e autores estudiosos do assunto; aplicação de formulário de levantamento de dados em visita à instituição e busca no Sistema de Informação do Arquivo Nacional, disponível em seu *website*.

Estudou-se o Arquivo Nacional (AN) como repositório de patrimônio documental, instituído desde o século XIX, com atividade ininterrupta até a atualidade. Tal período perpassa toda a luta do movimento que reivindicava o direito ao voto da mulher. Além disso, a referida

instituição custodia conjuntos documentais que registram a formação e as mudanças ocorridas na dinâmica de desenvolvimento da sociedade brasileira.

Procurou-se desenvolver a pesquisa bibliográfica em outros campos do conhecimento, para além da Ciência da Informação, especialmente, Ciências Sociais, Ciência Política, História e Sociologia. Essa escolha ocorreu por tratar-se de campos que desenvolvem estudos de reconhecida relevância sobre o tema.

Nas visitas ao Arquivo Nacional foi aplicado um formulário de levantamento de dados, para identificação de fontes documentais relativas à participação de mulheres na campanha pelo direito ao voto feminino no Brasil, a fim de verificar a existência de série documental ou fundo de arquivo relacionados ao tema.

As visitas ocorreram na sede, no Rio de Janeiro, e na Coordenação Regional, em Brasília. Na Coordenação de Consulta ao Acervo, no Rio de Janeiro, a respondente foi uma historiadora, servidora do órgão. Na Coordenação Regional, em Brasília, a respondente foi uma arquivista, também servidora pública.

Na Coordenação de Consulta ao Acervo, foi obtida a indicação de que todos os registros relacionados com o voto feminino se encontravam no fundo de arquivo da Federação Brasileira para o Progresso Feminino, sob custódia do Arquivo Nacional, no Rio de Janeiro. Nessa visita, também foi recomendada a consulta à base de dados denominada Sistema de Informações do Arquivo Nacional – SIAN, considerada equivalente ao guia do arquivo. Na Coordenação de Brasília não foi identificado nenhum acervo referente ao tema do estudo. Concluídas as visitas, a pesquisa continuou a ser feita na referida base de dados, hospedada no *website* do AN.

No *website* do Arquivo Nacional, a busca na base SIAN, foi feita através dos seguintes *links*: consulta ao acervo / base de dados / SIAN / acessar a base. A base SIAN registra 934 fundos de arquivo e está dividida em dois módulos: Multinível – abrange Fundos e Coleções; e Memória da Administração Pública – MAPA, que recupera leis, decretos e portarias. Na descrição Multinível, a modalidade Fundos e Coleções divide-se em cinco itens para pesquisa. Quais sejam: Pesquisa Livre – desenvolve a busca por termos presentes em campos-texto dos registros; Pesquisa avançada – procura informações por campos específicos, com até quatro elementos combinados; Pesquisa Multinível – navega pela hierarquia dos níveis descritivos dos fundos e coleções; Pesquisa Digital – procura informações no conteúdo dos documentos digitalizados; Instrumentos de Pesquisa – identifica a relação entre fundos e coleções e instrumentos de pesquisa relacionados no SIAN e notação anterior.

XIX ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – ENANCIB 2018
22 a 26 de outubro de 2018 – Londrina – PR

Utilizou-se o módulo multinível e, dentro desse módulo, a pesquisa multinível, opção que possibilita a busca por fundos de arquivo e coleções. Como resultado, a pesquisa recuperou o fundo de arquivo Federação Brasileira para o Progresso Feminino (FBPF), entidade criada no contexto da luta pelo voto feminino, o que confirma a informação obtida no levantamento realizado no Arquivo Nacional.

Tentou-se buscar informações com a pesquisa livre adotando os termos: sufragistas, voto feminino e voto da mulher. Como resultado, foram recuperados apenas subséries e dossiê do fundo de arquivo FBPF, confirmando o resultado da pesquisa multinível.

A pesquisa avançada permitiu navegar nos sete níveis de descrição do referido fundo. Os resultados do levantamento de dados são apresentados a seguir.

2.4 ACERVOS RELACIONADOS À REIVINDICAÇÃO DO VOTO FEMININO - RESULTADOS

O fundo FBPF tem produção documental de 1881 a 1985. Na contextualização da história administrativa do fundo, consta que a FBPF foi fundada em 9 de agosto de 1922, por Bertha Maria Júlia Lutz, com sede no Rio de Janeiro. Participaram como componentes da primeira diretoria: Bertha Lutz, Jerônima Mesquita, Stela Guerra Duval, Carmem Portinho e Maria Amélia Bastos. Informa ainda, que Bertha Lutz foi membro da comissão que elaborou o anteprojeto da Constituição de 1934. A descrição na base SIAN está conforme a Figura 1.

Figura 1: Fundo Federação Brasileira para o Progresso Feminino

The screenshot shows a computer screen with a browser window open to the SIAN website. The URL is sian.an.gov.br/sianex/Consulta/Pesquisa_Multinivel_Painel_Resultado.asp?v_CodReferencia_id=1524&v_aba=0. The page title is 'SIAN | Sistema de Informações do Arquivo Nacional'. The main content area displays search results for 'BR RJANRIO Q0 ADM - Administração' and 'BR RJANRIO Q0 BLZ - Bertha Lutz'. The results are presented in a table with columns for 'LISTAGEM' and 'DETALHES'. The 'BR RJANRIO Q0 ADM' entry is described as 'Administração' with a note that it retrata as atividades da federação em prol da emancipação feminina: voto, educação, trabalho, estatuto da mulher, apoio à infância e ao trabalho feminino constituinte; eventos e atuação das entidades nacionais e estrangeiras em defesa dos interesses da mulher; os documentos textuais são constituídos de atas, correspondência, textos, boletins, revistas, recortes de jornais, documentos contábeis sobre a atuação da entidade na luta e conquistas dos direitos da mulher com destaque para o voto feminino e seus desdobramentos.' The 'BR RJANRIO Q0 BLZ' entry is described as 'Bertha Lutz' with a note that it retrata as várias áreas de atuação de bertha lutz como pesquisadora e cientista, sua trajetória como deputada, sua produção intelectual e homenagens recebidas, revelam também outros aspectos da sua vida privada, como o empenho na divulgação de trabalhos do pai adolfo lutz, o relacionamento pessoal com a família, amigos, pesquisadores e cientistas.'

Fonte: Base de dados Sistema de Informações do Arquivo Nacional

O fundo FBPF contém registros das atividades e atuações nacionais e internacionais da instituição, em defesa dos direitos da mulher. São registros das diversas campanhas, eventos

e ações, tais como: a campanha pelo voto; a defesa dos direitos civis; as frentes de luta pela educação, trabalho, estatuto da mulher, paz; assistência à infância e maternidade. Está organizado em duas seções: Administração e Bertha Lutz. Embora esteja prevista, a seção Produção intelectual de terceiros, ainda não apresenta conteúdo. Os registros do fundo estão descritos no quadro abaixo.

Quadro 1: Fundo de arquivo FBPF

Gênero documental	Espécie /Quant./ mensuração
Documentos textuais	25m
Documentos iconográficos	16 ilustrações
Documentos iconográficos	478 fotografias
Documentos iconográficos	5 desenhos
Documentos iconográficos	2 cartazes
Documentos iconográficos	33 cartões postais
Documentos iconográficos	2 caricaturas
Documentos sonoros	16 fitas audiomagnéticas
Documentos cartográficos	2 plantas
Documentos bibliográficos	9 sem especificação

Fonte: Elaborado pelas autoras com base no SIAN

A seção Administração está subdividida em seis subseções. Quais sejam: Correspondências; Campanhas; Entidades afins; Entidades filiadas; Estrutura e organização e Eventos. Tem produção documental de 1900 a 1985. O acervo é composto de vários gêneros e espécies documentais. Trata-se de documentos produzidos e acumulados sobre as várias ações da FBPF, em prol da emancipação da mulher em nível nacional e internacional e da luta pelo direito político do voto. Os registros encontrados sobre o voto feminino estão detalhados no Quadro 2.

Quadro 2: Seção Administração do fundo FBPF

Gênero documental	Espécie/Quant./mensuração
Documentos textuais	16.66m
Documentos iconográficos	10 ilustrações
Documentos iconográficos	383 fotografias
Documentos iconográficos	5 desenhos
Documentos iconográficos	2 cartazes
Documentos iconográficos	1 cartão postal
Documentos iconográficos	2 caricaturas

Fonte: Elaborado pelas autoras com base no SIAN

A seção Bertha Lutz divide-se nas subseções correspondentes: Atividades profissionais; Correspondência; Deputação e Pessoal. A produção documental abrange o período de 1881 a 1979. São registros documentais também de variados gêneros e espécies. Os documentos

retratam Bertha Lutz em atividades profissionais, científicas, parlamentares, políticas e pessoais. O quadro abaixo pormenoriza tais documentos.

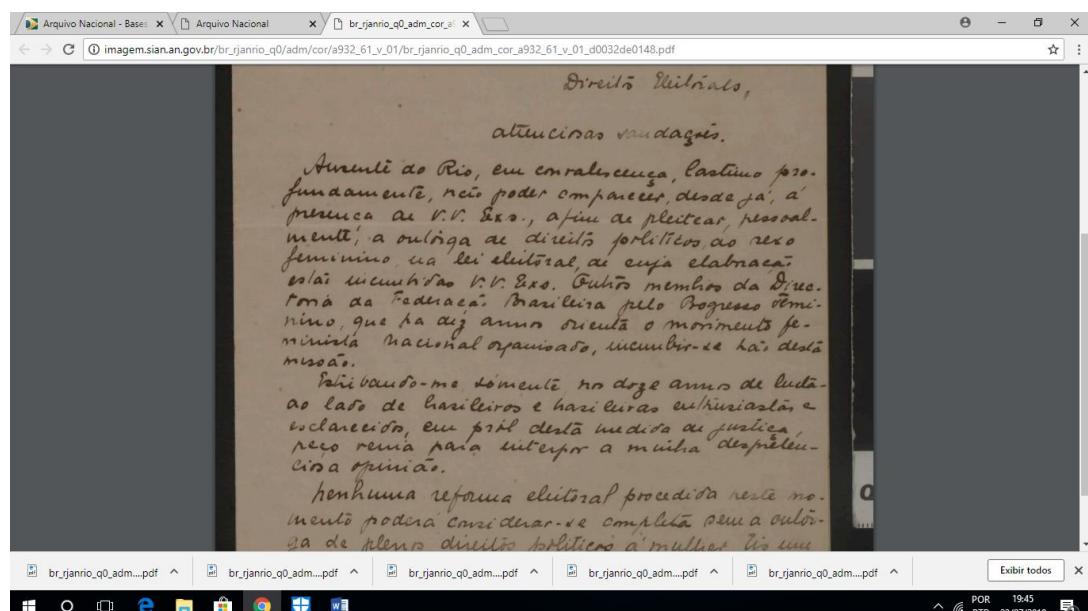
Quadro 3: Seção Bertha Lutz do fundo FBPF

Gênero documental	Espécie/Quant./mensuração
Documentos textuais	2,8m
Documentos iconográficos	6 ilustrações
Documentos iconográficos	93 fotografias
Documentos iconográficos	1 gravura
Documentos iconográficos	32 cartões postais

Fonte: Elaborado pelas autoras com base no SIAN

Os documentos textuais são estatutos, livros de atas, relação de filiadas, registros de sócias, entre outros. Além desses, alguns tratam das ações da Federação em eventos, tais como: congressos, assembleias e conferências feministas. Outros, são correspondências referentes à conquista do voto feminino.

Figura 2: carta da FBPF reivindicando o voto feminino



Fonte: Arquivo Nacional - Fundo de arquivo FBPF

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo da literatura sobre o tema permitiu identificar as primeiras manifestações reivindicatórias do direito político das mulheres de votar e serem votadas, desde o século XIX, com posicionamento individual de algumas mulheres e na imprensa produzida e editada por elas. Tal pleito cresceu e tomou corpo de movimento sufragista no século XX, com a participação de diversas mulheres e entidades que atuaram incansavelmente, em várias frentes, para que se

obtivesse a conquista do voto feminino a partir de 1932, inicialmente restrito, mas ampliado a partir de 1946.

A pesquisa realizada constatou que o Arquivo Nacional é repositório de diversos registros arquivísticos que retratam a luta pelo voto feminino no Brasil. No entanto, verificou-se que esses registros pertencem a um único fundo de arquivo, produzido e acumulado pela Federação Brasileira para o Progresso Feminino. Esse conjunto documental é representativo da luta das mulheres pela conquista do direito ao voto. Entretanto, é curioso que o Arquivo Nacional brasileiro, disponha somente de um fundo arquivístico com tal caráter.

Pela literatura estudada percebe-se que existiram outras organizações de mulheres que participaram do movimento sufragista. A FBPF exerceu forte influência para a garantia da concretização da reivindicação ao direito ao voto para as mulheres. No entanto, sabe-se que as ações do movimento envolveram o Executivo Federal, no Governo de Getúlio Vargas. Em tese, os documentos gerados por estas ações deveriam estar sob a custódia do Arquivo Nacional, o que não foi identificado. Portanto, parece correto concluir que o Arquivo Nacional custodia somente uma parcela da memória do movimento sufragista brasileiro.

Esta constatação resulta na necessidade de pesquisar outras instituições arquivísticas do Estado, a fim de conferir uma possível invisibilidade de outras iniciativas reivindicatórias, também relevantes, sobre o mesmo tema e, consequentemente, um “esquecimento” da participação feminina em momentos importantes da vida política do país.

REFERÊNCIAS

ALVES, B. M. **Ideologia e feminismo**: a luta das mulheres pelo voto no Brasil. Petrópolis: Vozes, 1980.

ALVES, B. M.; PITANGUY, J. **O que é feminismo**. 8.ed. São Paulo: Brasiliense, 2003.

AZEVEDO, D.B.; RABAT, M.N. (Org.). **Palavra de Mulher**: oito décadas do direito de voto. 2.ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012. Disponível em: <file:///C:/Users/Win10/Documents/cap%20voto%20feminino/palavra_mulher_2ed.%208%20decadas%20do%20direito%20ao%20voto.camara.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2017.

BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, DF, **Diário Oficial da União**, 24 fev. 1891. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constitucional/constitucional91.htm>. Acesso em: 18 jan. 2017.

_____. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, DF, **Diário Oficial da União**, 16 jul. 1934. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm>. Acesso em: 19 jan. 2017.

_____. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1946**. Rio de Janeiro, DF: Diário Oficial da União, 19 set 1946. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm>. Acesso em 19 jan. 2017.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, **Diário Oficial da União**, 5 out. 1988. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 19 jan. 2017.

CANÊDO, L. B. Aprendendo a votar. In: PINSKY, J.; PINSKY, C. B. (Org.). **História da Cidadania**. São Paulo: Contexto, 2003.

CARVALHO, J. M. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

COOK, T. Arquivos pessoais e arquivos institucionais: para um entendimento arquivístico comum da formação da memória em um mundo pós-moderno. **Revista Estudos Históricos**, v.11, n.21, p.129-149, 1998.

DELMAS, B. **Arquivos para quê?** textos escolhidos. São Paulo: Instituto Fernando Henrique Cardoso, 2010.

GUARINELLO, N.B. Cidades-estados na Antiguidade Clássica. In: PINSKY, J.; PINSKY, C. B. (Org.). **História da Cidadania**. São Paulo: Contexto, 2003.

HAHNER, J. E. **A mulher brasileira e suas lutas sociais e políticas: 1850-1937**. São Paulo: Editora Brasiliense S.A., 1981.

_____. **Emancipação do sexo feminino: a luta pelos direitos da mulher no Brasil, 1850-1940**. Florianópolis: Editora Mulheres; Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2003.

HEDSTROM, M. Arquivos e memória coletiva: mais que uma metáfora, menos que uma analogia. In: EASTWOOD, T.; MACNEIL, H. (Org.). **Correntes atuais do pensamento arquivístico**. Trad. Anderson Bastos Martins. Belo Horizonte: Editora Universidade Federal de Minas Gerais, 2016.

KARAWEJCZYK, M. **As filhas de Eva querem votar**: dos primórdios da questão à conquista do sufrágio feminino no Brasil (c.1850-1932). Tese (Doutorado) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil, 2013.

LE GOFF, J. **História e memória**. Campinas: UNICAMP, 1990.

PERROT, M. **Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

PINSKY, C.B.; PEDRO, J.M. Igualdade e Especificidade. In: PINSKY, J.; PINSKY, C. B. (Org.). **História da Cidadania.** São Paulo: Contexto, 2003.

PRADO, M. L.; FRANCO, S. S. Participação feminino no debate público brasileiro. In: PINSKY, C. B.; PEDRO, J. M. (Org.). **Nova História das mulheres.** São Paulo: Contexto, 2012.

SCHUMAHER, S; CEVA, A. **Mulheres no poder:** trajetória na política a partir da luta das sufragistas no Brasil. Rio de Janeiro: Edições de Janeiro, 2015.

SCHUMAHER, S.; BRAZIL, E.V. (Org.). **Dicionário Mulheres do Brasil:** de 1500 até a atualidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000.

SCHWARTZ, J. M.; COOK, T. Arquivos, documentos e poder: a construção da memória moderna. **Revista do Arquivo Público Municipal de Indaiatuba**, v. 3, n. 3, p. 15-30, jul. 2004.

SENADO FEDERAL. **Preposições legislativas sobre questões femininas no Parlamento Brasileiro, 1826 – 2004.** Brasília: Senado Federal, Comissão Temporária do Ano da Mulher, Subsecretaria de Arquivo, 2004. Disponível em:
<<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/192425/proposicoesfemininas.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 14 abr. 2017.

SENADO FEDERAL. **Mais mulheres na política:** mulher tome partido. 2.ed. Brasília: Senado Federal, Procuradoria Especial da Mulher, 2015. Disponível em:
<<http://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/proc-publicacoes/livreto-mais-mulheres-na-politica>>. Acesso em: 1 fev. 2017.

SOUTO-MAIOR, V. A. **O Florete e a máscara:** Josephina Alvares de Azevedo, dramaturga do século XIX. Dissertação (Mestrado), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Santa Catarina ,1995.

TABAK, F. **A mulher brasileira no Congresso Nacional.** Brasília: Câmara dos Deputados, Centro de Documentação e Informação, Coordenação de Publicações, 1989.